



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.190/99

Em 09 de Novembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.634 – Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a firmar Contratos com entidades Representativas de Moradores e Proprietários, visando a colaboração na preservação de áreas públicas existentes nos seus respectivos Loteamentos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the date 09.11.99 and a large signature.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM Nº 2634
(09 de Novembro de 1.999.)

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato com Entidades Representativas de Moradores e Proprietários, visando a colaboração na preservação de áreas públicas existentes nos seus respectivos Loteamentos.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade permitir que a municipalidade firme contrato com entidades representativas de moradores e proprietários de imóveis em loteamentos implantados em nosso Município, visando a colaboração na preservação das áreas públicas existentes nos seus respectivos loteamentos.

A colaboração pretendida irá permitir que as entidades que firmarem contrato com a Prefeitura tenham condições legais de dar proteção para tais áreas, ou seja, a comunidade local irá preservar as áreas que são de seu interesse direto, uma vez que as mesmas foram reservadas nos respectivos loteamentos destinadas para o uso da população local, quer seja com a instalação de empreendimentos de uso coletivo – creches, escolas, postos de saúde, etc. – quer seja com a sua transformação em praças, jardins, largos públicos, etc..

No mais, é de suma importância que os próprios moradores, em geral, através de suas respectivas entidades de representação, ajudem a zelar pelas áreas públicas não permitindo que sejam desmatadas ou invadidas, pois, em que pese o exaustivo trabalho dos fiscais Municipais, é sabido que é nos finais de semana que ocorrem as invasões das áreas por encontrarem-se vulneráveis, uma vez que não há expediente nas repartições públicas.

Ressalte-se por oportunidade, que a presente propositura vem, também, atender à pedidos de algumas Associações de Moradores e Proprietários que manifestaram intenção de preservar as áreas públicas que encontram-se localizadas dentro dos loteamentos onde possuem seus terrenos.

Assim expondo, requiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3259/99.
(09 de Novembro de 1.999.)

Dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato com Entidades Representativas de Moradores e Proprietários, visando a colaboração na preservação de áreas públicas existentes nos seus respectivos Loteamentos.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato com entidades, que estejam devidamente regularizadas, representativas de moradores e proprietários de imóveis em loteamentos, aprovados e implantados em nosso Município, visando a colaboração na preservação das áreas públicas existentes nos seus respectivos loteamentos.

ARTIGO 2º - A colaboração de que trata o Artigo anterior, se refere a que a entidade representativa possa proteger as áreas que forem objeto do contrato, visando principalmente a preservação do meio ambiente, e cujas condições para a proteção e preservação constarão em cláusulas contratuais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 09 de Novembro de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 04/11/99

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

BRASILE

AS COM 2202 DE

22 22

BRASILE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.259/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre Autoriza o Poder Executivo a firmar Contratos com entidades Representativas de Moradores e Proprietários, visando a colaboração na preservação de áreas públicas existentes nos seus respectivos Loteamentos.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei no. 3.259/99.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro